

DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL

Procedimento licitatório nº 048/2018. Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da rede municipal de ensino, anulação do procedimento licitatório.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Pregão Presencial N° 025/2018, de objeto Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de readequação técnica do objeto licitado;

Passa a decidir:

Trata-se de procedimento licitatório aberto para a Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da rede municipal de ensino:

Ocorre que restou evidenciada a necessidade de alteração de itens constantes do objeto do presente processo, para adequação da real situação da necessidade.

DECIDO:

É indiscutível que a Administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los, nos termos da Súmula 473 do STF, a qual se transcreve: “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”

Quanto à anulação/revogação de licitação, assim dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, perfeitamente aceitável (e cabível) a presente decisão anulatória proferida pela Administração Municipal, devidamente fundamentada. Com efeito, DECIDO pela **ANULAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018** visando à adequação do ato convocatório.

Faxinalzinho, RS, 03 de julho de 2018.

Selso Pelin,
Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Intime-se.